



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 682 | Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	01
Portaria	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	02
Portaria	02
Procedimento Administrativo	02
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Apoio Legislativo	02
Decretos Legislativos	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Atos	02
Atos do Prefeito	03
Lei	03
Decreto	03
Conselhos	06
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	06
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Gestão	08
Gabinete	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria	10
Procedimento Administrativo	10
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10
Portaria	10

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Portaria

PORTARIA Nº 010/2023 - Equipe de Fiscalização:

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos do Município de Cuiabá, Valdir Leite Cardoso, no uso das suas atribuições legais;

Resolve:

ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO:	JOÃO CARLOS HAUER , Brasileiro, Cédula de Identidade RG: 36724510 SSP/MT, CPF: XXX.655.369-XX, Matrícula:4907457; Assessor
FISCAL DO CONTRATO:	DAVID BOSCO GOMES ARAÚJO SACAL , brasileiro, portador da Cédula de Identidade no 20486782 SSP/MT, inscrito no CPF Sob no XXX.797.981-XX, Matrícula 4913865, Cargo: Coordenador de Integração Comunitária de Mutirão. E-mail: david.sacal@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	MARCUS VINICIUSSANTOS RAMOS , Brasileiro, RG: 23071168 SSP/MT, CPF: 063.449.621-27, Matrícula: 4916268, Cargo: Coordenador de Integração Comunitária de Grandes Geradores, E-mail: engenharia.limpurb@cuiaba.mt.gov.br



Para Acompanhamento e fiscalização do contrato nº 232/2022/PMC firmado com a GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º. Parágrafo Único: CONTRATO Nº 322/2023/PMC, que tem como objetivo contratação de empresa para realizar manutenção preventiva corretiva e reabilitação de redes de drenagem, galerias pluviais, bocas de lobo e poços de visita.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2023.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

VALDIR LEITE CARDOSO

Diretor Geral

LIMPURB

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 129/2023 de 25 de Julho de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato N.º031/2022, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, e a CLARO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº. 40.442.544/0001-47, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal”.

Fiscal	Nome: YVONEI DA SILVA BORGES CPF:039.150.231-08 Cargo/Lotação: Adm. Suporte Tec. MATRICULA:4882873
Suplente	Nome: PEDRO GABRIEL ETGES DE QUEIROZ CPF: 057.946.221-80 Cargo/Lotação: OFICIAL ADMINISTRATIVO MATRICULA:490.3889

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do Contrato n.º031/2022, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 28 de Julho de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

YVONEI DA SILVA BORGES PEDRO GABRIEL ETGES DE QUEIROZ

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO N.º 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034.545/2023-1ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CLARO S/A

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47

Objeto: O presente contrato tem objeto a prorrogação do 1.º Termo aditivo da vigência

do contrato nº 031/2022/ECSP e reajuste pelo índice IPCA a alíquota de 3,16%, pelo período de 12 (doze) meses..

Valor Total: R\$ 3.150,75 (Três mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do presente termo será a mesma do contrato n.º 031/2022/ECSP que terá início em 24/05/2023 com término previsto para 24/05/2024.

Legislação aplicável: Lei n.13.303/2016, da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2022 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 31 de Julho de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR WILTON SILVA JUNIOR.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor WILTON SILVA JUNIOR pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 03 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA LUCY SOUZA MACÊDO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora LUCY SOUZA MACÊDO pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 03 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 534/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Joao Gabriel Silva Flores no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, a partir de 07/08/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



ATO Nº. 533/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Diego Nunes de Oliveira Rosa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, **a partir de 07/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 532/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Danilo Fernandes de Freitas no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, **a partir de 07/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 531/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Maria Ines Martins Botelho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 04/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 530/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Guilherme Henrique de Souza Chagas no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 01/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 529/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Daniele Garcia de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, **a partir de 07/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos do Prefeito**Lei**

LEI Nº 6.959 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO COMBATE AO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha de Conscientização e Prevenção ao Combate do Câncer de Cabeça e Pescoço, a ser realizada anualmente no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.960 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a denominação da Usina Fotovoltaica, adquirida pelo Município de Cuiabá por permuta autorizada pela Lei de Nº 6.900 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Usina Fotovoltaica de que trata o art. 1º desta lei, passa a denominar-se “MISAEEL ROGÉRIO JOVINIO GALVÃO”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.961 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE PROCURAÇÕES OUTORGADAS À ADVOCACIA PERANTE TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ESFERA MUNICIPAL SEM NECESSIDADE DO RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que não é obrigatório o reconhecimento de firma em procurações outorgadas por particulares aos seus advogados, sendo o reconhecimento desta assinatura efetuada pelo próprio advogado nos termos do art. 425, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil Brasileiro, que expressa a capacidade de o advogado atribuir fé pública aos documentos que apresentar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.737 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais),

conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
88	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000.000,00
Total			2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	F	339030	015001001000	1.000.000,00
12	365	0003	2420	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	F	339030	015001001000	1.000.000,00
TOTAL								2.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2054	REPASSE FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA	F	335041	015001001000	800.000,00
				EDUCAÇÃO INFANTIL				
12	361	0003	2055	REPASSE FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	F	335041	015001001000	1.200.000,00
				FUNDAMENTAL				
TOTAL								2.000.000,00

DECRETO Nº 9.738 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.500.044,00 (Tres Milhões e Quinhentos Mil e Quarenta e Quatro Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
75	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.500.044,00
Total			3.500.044,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	301	0032	2463	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO , MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS	S	339039	016003110000	3.500.044,00
TOTAL								3.500.044,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	016003110000	3.500.044,00
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
TOTAL								3.500.044,00

DECRETO Nº 9.739 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.145.350,00 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
87	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.145.350,00
Total			2.145.350,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F	339039	015001001000	2.145.350,00	
TOTAL								2.145.350,00	

ANEXO II



ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2448	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS	F	339039	015001001000	1.820.521,00
				PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
12	361	0003	2448	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS	F	449052	015001001000	81.016,00
				PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
12	361	0003	2448	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS	F	339014	015001001000	64.944,00
				PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
12	361	0003	2448	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS	F	339033	015001001000	150.000,00
				PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
12	361	0003	2448	IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS	F	339030	015001001000	28.869,00
				PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
TOTAL								2.145.350,00

DECRETO Nº 9.740 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
82	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	800.000,00
Total			800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2460	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000000	800.000,00	
TOTAL								800.000,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000000	800.000,00
TOTAL								800.000,00

DECRETO Nº 9.741 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 213.190,09 (Duzentos e Treze Mil e Cento e Noventa Reais e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
83	32601	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	213.190,09
Total			213.190,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
14	422	0020	2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	449051	028990000000	213.190,09	
TOTAL								213.190,09	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0020	2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO	F	339039	028990000000	213.190,09
				CONSUMIDOR				
TOTAL								213.190,09

DECRETO Nº 9.742 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.200.000,00 (Tres Milhões e Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.



COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
89	04601	FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.200.000,00
Total			3.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2170	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA	F	339036	018990000000	3.200.000,00	
TOTAL								3.200.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2029	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS	F	449051	018990000000	1.200.000,00
26	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	018990000000	2.000.000,00
TOTAL								3.200.000,00

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 082 DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2023, registrada à Ata nº 266, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

Considerando a Resolução Conjunta nº 001 de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT;

Considerando a Resolução CMAS nº 001, de 23 de fevereiro de 2023, que cria a Comissão a Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 015, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação e definição das datas para realização das Conferências Regionais de Assistência Social no Município de Cuiabá-MT e;

Considerando a Resolução CMAS nº 076, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o acolhimento e publicação das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, realizada de forma presencial entre os dias 14 e 15 de junho de 2023, no

Hotel Fazenda Mato Grosso, sito a Rua Antônio Dorileo nº 1100, Bairro Coxipó, com o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 083 DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

Considerando a Resolução Conjunta nº 001 de 31 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT;

Considerando a recomendação aprovada durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, realizada entre os dias 14 e 15 de junho de 2023;

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabendo aos Conselhos de Assistência Social desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;

Considerando a deliberação e aprovação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2023, registrada à Ata nº 266.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Deliberações das Conferências de Assistência Social, composta pela Presidenta Joyce Thays Pereira dos Santos (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD), pela Vice-presidenta Ruth Leite da Silva (representante da Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso - FEAPEMAT) e pelos membros abaixo:

Caroline Bandeira Taques, representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;

Jussara Maria Teixeira de Amorim, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá – APAE;

Maria Helena da Silva, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATDE;

Euza Maria de Araújo Rodrigues, representante da Associação de Idosos Menino Jesus do Bairro Jardim Vitória.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Deliberações das Conferências de Assistência Social atuará no assessoramento do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá, com competência para avaliar e consolidar as deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:

I – Avaliar as deliberações das Conferências de Assistência Social, com meta de subsidiar a Conferência Municipal de Assistência Social subsequente;

II – Propor formato e metodologia para o acompanhamento do "status" das deliberações das Conferências a partir de 2023;

III – Fomentar, participar e divulgar Audiências Públicas e/ou reuniões ampliadas do CMAS com o objetivo de para dialogar, apresentar e defender as Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

IV – Apresentar ao Plenário do CMAS os resultados obtidos pelo acompanhamento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Deliberações das Conferências de Assistência Social serão públicas para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º Aos demais conselheiros do CMAS é facultado participar das reuniões da Comissão, sendo-lhes garantido o direito a voz.

Parágrafo único. A Comissão poderá fazer convites para participações nas referidas reuniões.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Deliberações das Conferências de Assistência Social se instalará e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º O conselheiro do CMAS, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 2 (dois) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.



Art. 8º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no artigo anterior, a Secretaria-Executiva, com a anuência da Presidência do CMAS, cancelará a reunião.

Art. 9º A substituição dos conselheiros do CMAS à Comissão deve considerar o disposto no artigo 55 do Regimento Interno do CMAS.

Art. 10 A pauta de reunião será elaborada e encaminhada para os membros da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Deliberações das Conferências de Assistência Social, observando o disposto no artigo 11 do Regimento Interno do CMAS.

Art. 11 A assessoria técnica da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Deliberações das Conferências de Assistência Social será exercida pela Secretaria-Executiva do CMAS.

Art. 12 A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao plenário do CMAS, até a primeira Reunião Ordinária subsequente ao prazo de encerramento da Comissão previsto no artigo 2º.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2023

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 021 DE 07 DE AGOSTO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 060.501/2023 - 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 143/2017, originário da Dispensa de Licitação nº 005/2017, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e o Locador Sr. ITAMIR GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 795.XXX.XXX-68, cujo objeto consiste na alteração da Clausula Décima - Do Acompanhamento e da Fiscalização, da "Locação de imóvel situado à Rua Carlos Addor de Souza, Quadra 34, Lote 10, nº 27, Bairro: São João Del Rei - Cuiabá/MT, para substituição do Imóvel onde atualmente funciona a instalação do CRAS Osmar Cabral", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

GESTOR	ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA ; RG: 21.XXXXXX-0 SSP/MT-CPF: 036.XXX .XXX -94; MATRÍCULA: 4899952; FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO.
FISCAL DO CONTRATO	APARECIDA MARIA FERREIRA - MATRÍCULA: 4900299; RG: 18XXXXXX-7 SSP/MP; CPF:023.XXX.XXX-02 - FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO.
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, MATRÍCULA:4899866; CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRADOR, RG: 1 7XXXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80

LEIA-SE:

GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES, RG: 10XXXXX-4 SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 CARGO/PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA - MATRÍCULA: 4900061, RG: 90XXXXX-2 SSP/MT, CPF: 695.XXX.XXX-15, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, MATRÍCULA:4899866; RG: 1 7XXXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
---------------------------	---

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE AGOSTO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 060.510/2023 - 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 399/2020, originário da Dispensa de Licitação nº 098/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa Locadora KALCE COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - CNPJ Nº 12.251.928/0001-28, cujo objeto consiste na alteração da Clausula Oitava - Do Acompanhamento e da Fiscalização, da "Locação de imóvel situado à Av. Parecis, nº 168 - Bairro: Planalto - Cuiabá/MT, para instalação do 6º Conselho Tutelar do Planalto", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

GESTOR	ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA ; RG: 21.XXXXXX-0 SSP/MT-CPF: 036.XXX .XXX -94; MATRÍCULA: 4899952; FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO. Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES - MATRÍCULA: 4913063; RG: 46XXXXXX-8 SSP/SP; CPF:085.XXX.XXX-02 - FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO. Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, MATRÍCULA:4899866; CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRADOR, RG: 1 7XXXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES, RG: 10XXXXX-4 SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 CARGO/PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA - MATRÍCULA: 4900061, RG: 90XXXXX-2 SSP/MT, CPF: 695.XXX.XXX-15, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, MATRÍCULA:4899866; RG: 1 7XXXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 060.507/2023 – **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9880/2013**, originário da **Dispensa de Licitação nº 030/2013**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Locadora Srª MARLEI SANTOS BIONDO - CPF: 393.XXX.XXX-15, cujo objeto consiste na alteração da Clausula Nona – Do Encargos do Acompanhamento e da Fiscalização, da “Locação de imóvel situado à Rua Antonio Dorileo, nº 116, Bairro Coxipó, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano” amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

GESTOR	ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA ; RG: 21.XXXXXX-0 SSP/MT-CPF: 036.XXX .XXX -94; MATRÍCULA: 4899952; FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO. Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES - MATRÍCULA: 4913063; RG: 46XXXXXX-8 SSP/SP; CPF:085.XXX.XXX-02 - FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO. Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, MATRÍCULA:4899866; CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRADOR, RG: 1 7XXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES, RG: 10XXXXX-4 SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 CARGO/PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA – MATRICULA: 4900061, RG: 90XXXX-2 SSP/MT, CPF: 695.XXX.XXX-15, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, MATRÍCULA:4899866; RG: 1 7XXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 024 DE 07 DE AGOSTO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 060.529/2023 – **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10991/2014**, originário da **Dispensa de Licitação nº 059/2014**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e o Locador Sr. VANDENBERG CARMOS RAMOS - CPF: 138.XXX.XXX-91, cujo objeto consiste na alteração da Clausula Nona – Dos Encargos do Locatário no item 9.6 dos responsáveis pela Fiscalização do Contrato , da “Locação de imóvel situado à Rua Luiz Firmino da Fonseca, nº 765 – Distrito da Guia, para atender as instalações do Programa Siminina, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano” amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

GESTOR	ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA ; RG: 21.XXXXXX-0 SSP/MT-CPF: 036.XXX .XXX -94; MATRÍCULA: 4899952; FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO. Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES - MATRÍCULA: 4913063; RG: 46XXXXXX-8 SSP/SP; CPF:085.XXX.XXX-02 - FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO. Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, MATRÍCULA:4899866; CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRADOR, RG: 1 7XXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80

LEIA-SE:

GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES, RG: 10XXXXX-4 SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 CARGO/PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA – MATRICULA: 4900061, RG: 90XXXX-2 SSP/MT, CPF: 695.XXX.XXX-15, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, MATRÍCULA:4899866; RG: 1 7XXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão**Gabinete****Portaria****PORTARIA SMGE Nº 1004/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 71776/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018, ao(a) servidor(a) GELSON FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2589073, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 31 de Julho de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1017/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 71920/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ERICO CESAR DE ARRUDA E SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- EM EXTINÇÃO, matrícula 2973974, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1023/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 71804/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) JAILTON MULLER ALVES DA GUIA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 4048347, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1029/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
30/09/2023 a 29/10/2023	30	2017/2022	JOAO PIMENTEL MERGULHAO	4036685	SEMOB
26/09/2023 a 25/10/2023	30	2017/2022	GEYSON ARAUJO DE OLIVEIRA	4036089	SEMOB
18/09/2023 a 17/10/2023	30	2017/2022	FLAVIANA SOUZA ANDRADE	4036084	SEMOB
16/10/2023 a 14/11/2023	30	2012/2017	JAIME MARCELINO FERREIRA JUNIOR	4036101	SEMOB
11/09/2023 a 10/10/2023	30	2012/2017	LEUNNA GUERRA PEREIRA DE ALMEIDA	4036699	SEMOB
14/08/2023 a 12/09/2023	30	2012/2017	SAMUEL BARREM DA SILVA	4036705	SEMOB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023

Originário do Pregão Presencial N.º 001/2023 /Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios De Previdência Mato-Gossenses – CONSPREV Processo Administrativo N.º 55.794/2023 **CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE - neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora. Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF nº.00.059.307/0001-68, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. Edson Jacintho Da Silva. **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica para realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS- RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social –

SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CUIABÁ-PREV Unidade Gestora: 06602 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administração **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.428.592,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais) **CLAUSULA SEGUNDA DO AMPARO LEGAL. 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2023**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 55.794/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2019

Pregão Eletrônico nº 052/2018 e Processo Administrativo nº 051.855/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado pela sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado.

CONTRATADA: A empresa **MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.590.156/0001-96**, neste ato representada por sua representante legal Senhora. DAYANE ELLE COSTA SOUZA “Divulgado no dia 04 de Agosto de 2023, Ano III, Nº 679, página 23,24”.

ONDE SE LÊ:

COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME

LEIA-SE:

MULTIPARK COM. E SERV.REPRESENTAÇÃO LTDA

Cuiabá-MT, 08/08/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 004/2023/SMADSS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
EDNA DA SILVA LEVENTI	COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: 2000496	GESTOR DO CONTRATO
ALCENIRA NUNES DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: 4043707	FISCAL DO CONTRATO
TULIO MARCIO CASSIANO	AUXILIAR MUNICIPAL: 2563659	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº **326/2023/PMC**, firmado com a empresa **ART CAR VEICULOS EIRELI**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 326/2023/PMC tem por objeto: Contratação empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (pick'up, sus's, veículos de passeio e transporte de passageiros), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/08/2023.

PUBLICA-SE, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 08 de agosto de 2023.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável/
SMADSS



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA SME Nº 508/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 71218/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) REGIANE MARQUES NOGUEIRA MELO, matrícula 4912969, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 14/07/2023a 09/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Julho de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Procedimento Administrativo

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 359/2014, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, **até o dia 28 de agosto de 2023**, sendo que o não comparecimento poderá implicar em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE AUSÊNCIA	CARGO
DANIELLA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	4885047	Desde 27/07/2023	Técnico de Nível Superior - Nutricionista

Atenciosamente,

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 005/2023/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dispostos nos artigos 104, inciso III e 117 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 271/2020/PMC, firmado com a empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – CNPJ/MF. sob o nº 03.037.787/0001-54;

NOME	CARGO/MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDINELSON BENEDITO PEREIRA	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO -2021666	GESTOR DO CONTRATO
PAULO CÉSAR MACEDO	COORDENADOR TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-4905455	FISCAL DO CONTRATO
EDUARDO AUGUSTO DEL BARCO CORREA	COORDENADOR TÉCNICO DO CONTROLE DE OCUPAÇÕES - 4903707	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: O Contrato nº 271/2020/PMC tem por objeto: “contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar Administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 07 agosto de 2023

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA Nº 007/2023/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dispostos nos artigos 104, inciso III e 117 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 239/2022/PMC, firmado com a empresa BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – CNPJ/MF. sob o nº 27.298.497/0001-22:

NOME	CARGO/MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO - 4916697	GESTOR DO CONTRATO
EDINELSON BENEDITO PEREIRA	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR I - 2021666	FISCAL DO CONTRATO
HERINALDO SANTANA MARIN	AUXILIAR MUNICIPAL - 2586273	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: O Contrato nº 239/2022/PMC tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Revoga-se qualquer ato anterior referente à fiscalização do contrato.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 08 de agosto de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 033/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O SEGUINTE CONTRATO: CONTRATO Nº 222/2022/PMC ENTRE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 222/2022/PMC, firmado com a Empresa Opção Locação e Comércio de Som e Luz LTDA, CNPJ: 07.655.369/0001-81:



Gestor do Contrato	Jacquelyne Vieira da Silva – Matrícula: 4038453 E-mail: jacqueline.silva@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Herman Meire de Oliveira – Matrícula: 4891183 RG 16504968 SSP/MT CPF: 964.825.241-68. e-mail: hermann.oliveira@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Jucimare Oliveira Mello – Matrícula 2587298 E-mail: gcaf.cultura@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - Contrato nº 222/2022/PMC que tem como objeto a contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades e eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL Cuiabá-MT.

Art. 3º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 08 de agosto de 2023.

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.